



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º 122/2022.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

A **PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Manoel de Oliveira, n.º 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrita no CNPJ sob n.º 13.131.982/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SERGIPE (COOPESE)**, inscrita no CNPJ n.º 03.712.985/0001-76, representada pelo seu Diretor Presidente o senhor **JORGE DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 068.938.985-09, R.G n.º 3.660.802-5 SSP/SE (grupo formal), com sede à Rua: José Correia Dantas, N.º 204, Bairro: Centro na cidade de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 005/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos itens desertos da Chamada Pública 004/2022 destinados à Merenda Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 02 (segundo) semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 004/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

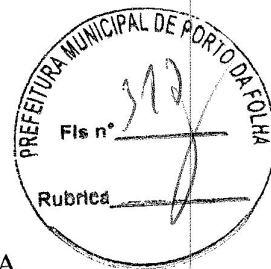
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:06893898509
Assinado de forma digital por JORGE DE OLIVEIRA:06893898509
Data: 2022.10.10 10:18:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$: 141.072,55 (cento e quarenta e um mil setenta e dois reais e cinquenta e cinco reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

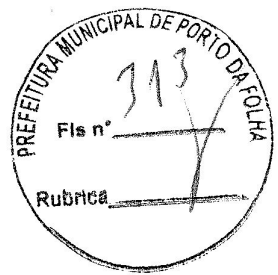
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01.	ABACAXI Características Gerais: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg.	KG	4070	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	4,28	17.419,60
02.	ALHO Descrição Alho no estado "in natura", bulbo da espécie <i>Allium sativum</i> , L Classe: 5/6 – Tipo: Extra. Grupo: branco e/ou roxo. Subgrupo: nobre. Classe: 5 ou 6, segundo a Portaria nº 242/92 - MA. Classificação Tipo: Extra.	KG	125	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	19,71	2.463,75

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

Assinado de forma digital por JORGE DE OLIVEIRA:068
Dados: 2022.10.10:19:19-03'00"
93898509



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

<p>Características Gerais Deve proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <p>a) Aparência: frescas; de ótima qualidade; sãs; colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho; com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento; isentas de:</p> <ol style="list-style-type: none">1- danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica que alterem a forma;2- terra aderente;3- sujidades ou corpos estranhos aderidos à parte externa;4- parasitos e larvas;5- umidade externa anormal;6- resíduos de defensivos agrícolas;7- odor e sabor estranhos;8- enfermidades; <p>b) Cor: uniforme, típica da espécie. c) Odor: típico da espécie. d) Sabor: típico da espécie.</p> <p>Limite Máximo de Defeitos Graves</p> <p>Alterações que comprometem a qualidade do bulbo, tais como: chochamento parcial, bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto e dano por praga e/ou doença. Quando existirem, a somatória desses defeitos</p>					
---	--	--	--	--	--

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:068938
98509

Assinado de forma digital por JORGE DE OLIVEIRA:068938509
Data: 2022.10.10 10:20:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	<p>não deverá exceder a 2% (dois por cento) do peso total do produto em cada embalagem.</p> <p>Defeitos Leves Alterações que prejudicam a aparência do bulbo, tais como: perfilhado, dano mecânico, disco estourado e bulbo sem túnica. Quando existirem, a somatória desses defeitos não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do peso total de cada caixa. Os defeitos leves que excederem o limite acima estabelecido serão considerados defeitos graves e não serão tolerados. Classe ou Calibre Classe 5 e/ou 6, correspondente ao diâmetro transversal maior que 42 mm e menor que 56 mm.</p> <p>Tolerância Será tolerada uma mistura de bulbos pertencentes às classes imediatamente superior e/ou inferior ao especificado, desde que o total fora do especificado não ultrapasse a 10% (dez por cento) da quantidade total entregue.</p>					
03.	<p>BANANA PRATA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do</p>	DZ	2570	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	5,20	13.364,00

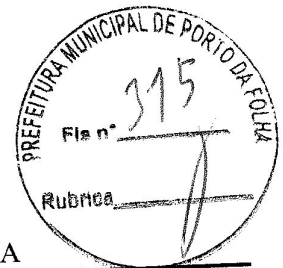
Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:068
93898509

Assinado eletronicamente
em 05/10/2022 às 10:10
162019-0307



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

<p>tamanho, para fins comerciais;</p> <p>c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes</p> <p>e) Estarem isentas de:</p> <ol style="list-style-type: none">1) substâncias terrosas;2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;4) umidade externa anormal;5) odor e sabor estranhos;6) enfermidades. <p>Tolerância</p> <p>Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos eligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem</p>					
---	--	--	--	--	--

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:06893898
509

Assinado de forma digital por
JORGE DE OLIVEIRA:06893898
Data: 2023.10.10 10:20:24
-03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue					
04.	<p>BATATA INGLESA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <p>a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e nãoestarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de: 1) substâncias terrosas; 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; 3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens; 4) umidade externa anormal; 5) odor e sabor estranhos;</p>	KG	2820	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	6,40	18.048,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

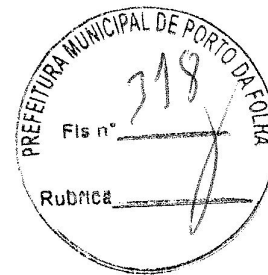
	6) enfermidades. Tolerância Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.					
05.	BETERRABA Características Gerais: Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1570	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	5,15	8.085,50
06.	CEBOLA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita	KG	1880	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	5,55	10.434,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA-068938985
Data: 2022/10/10 10:17:47



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

<p>suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes</p> <p>e) Estarem isentas de:</p> <ol style="list-style-type: none">1) substâncias terrosas;2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;4) umidade externa anormal;5) odor e sabor estranhos;6) enfermidades. <p>Tolerância</p> <p>Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue</p>					
--	--	--	--	--	--

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com



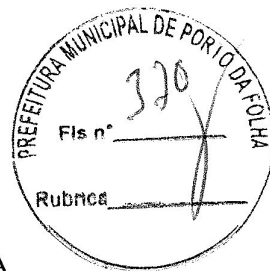
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

07.	CEBOLINHA Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g a 200g (sem raízes).	Maço	560	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	2,21	1.237,60
08.	CENOURA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de: 1) substâncias terrosas; 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; 3) parasitos, larvas e outros	KG	2500	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	6,13	15.325,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	<p>animais, nos produtos e nas embalagens; 4) umidade externa anormal; 5) odor e sabor estranhos; 6) enfermidades. Tolerância Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue</p>					
09.	<p>COUVE MANTEIGA Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Fornecimento em maço de 250g a 350g.</p>	Maço	1250	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	2,39	2.987,50

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

10.	<p>LARANJA PÊRA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <p>a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de: 1) substâncias terrosas; 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; 3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens; 4) umidade externa anormal; 5) odor e sabor estranhos; 6) enfermidades. Tolerância Não serão tolerados defeitos</p>	UND	31250	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	0,42	13.125,00
-----	---	-----	-------	---	------	-----------



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue					
11.	MAMÃO PAPAIA Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes	KG	570	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	4,35	2.479,50

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:06893898509 Data: 2022.10.19 10:22:34 -0300



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	<p>e) Estarem isentas de:</p> <ol style="list-style-type: none">1) substâncias terrosas;2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;4) umidade externa anormal;5) odor e sabor estranhos;6) enfermidades. <p>Tolerância Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue</p>					
12.	<p>PIMENTÃO VERDE Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Serem frescas e sãs;b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	940	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	4,93	4.634,20

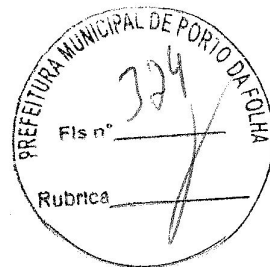
Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:06893
898509

Assinado de forma digital por JORGE DE OLIVEIRA:06893898509
Dados: 2022.10.10 10:23:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	<p>em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;</p> <p>d) Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes</p> <p>e) Estarem isentas de:</p> <ol style="list-style-type: none">1) substâncias terrosas;2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;4) umidade externa anormal;5) odor e sabor estranhos;6) enfermidades. <p>Tolerância</p> <p>Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.</p>					
13.	POLPA DE FRUTA Caracterização do	KG	1750	05 de Outubro de 2022 a 31	7,61	13.317,50

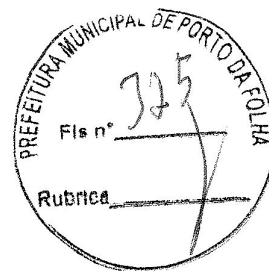
Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:06893
898509

Assinado de forma digital
por JORGE DE OLIVEIRA:0689388509
Data: 2022.10.10
10:24:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

<p>produto: Polpa de frutas composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio.</p> <p>SABORES: De acordo com a solicitação do Contratante, levando em consideração as frutas da época.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p> <p>Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir</p>			de dezembro de 2022.		
---	--	--	----------------------	--	--

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:0689389
8509

Assinatura em forma digital por JORGE DE OLIVEIRA:0689389
Data: 2022.10.10 10:24:15 -0300



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	da data de entrega do produto.					
14.	<p>REPOLHO BRANCO Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Serem frescas e sãs;b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE;d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmese) Estarem isentas de:<ul style="list-style-type: none">1) substâncias terrosas;2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;4) umidade externa anormal;5) odor e sabor estranhos;6) enfermidades.	KG	940	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	5,91	5.555,40

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	<p>Tolerância Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue.</p>					
15.	<p>TOMATE Características Gerais As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs; b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências</p>	KG	1880	05 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.	6,70	12.596,00

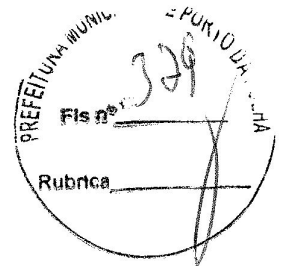
Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email - cpl.portodafolha@gmail.com

JORGE DE OLIVEIRA:068938985
09

Assinado de forma digital por
JORGE DE OLIVEIRA:068938985
Data: 2022.10.10 10:24:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Atividade: 12.366.0005.2064 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.365.0005.6305 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.365.0005.6306 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.361.0005.6308 – MAIS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 15000000, 15520000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação..

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: 54

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00
Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) **ANA VILANI DA SILVA SOUZA** - CPF nº. **558.198.185-04**, lotado na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Porto da Folha, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto da Folha-SE, 05 de Outubro de 2022.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

JORGE DE
OLIVEIRA:06893898509

Assinado de forma digital por JORGE DE
OLIVEIRA:06893898509
Dados: 2022.10.10 10:26:43 -03'00'

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SERGIPE
(COOPESE)**

CNPJ nº 03.712.985/0001-76

JORGE DE OLIVEIRA

CPF nº 068.938.985-09

R.G nº 3.660.802-5 SSP/SE

Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Rafael Oliveira Rosendi CPF nº 036.539.215-46
2. NOME: João Gomes dos Reis Filho CPF nº 712.719.555-91